



PREFEITURA DE UNIÃO DOS PALMARES
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Fazenda Sementeira, s/n, CEP 57800-000
meioambiente@uniaodospalmares.al.gov.br

EDITAL Nº 001, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE UNIÃO DOS PALMARES, ALAGOAS, no uso de suas atribuições, torna público os procedimentos para o Processo de Eleição dos novos membros das entidades da sociedade civil que comporão o Conselho Municipal de Meio Ambiente de União dos Palmares - CONSEMMA, como membros não governamentais no biênio 2025-2027, de acordo com o disposto na Lei Municipal nº 1271/2013, modificando o artigo 4º da Lei nº 1.086/2007, de 18 de junho de 2007, que cria o Conselho Municipal de Meio Ambiente de União dos Palmares e adota outras providências correlatas.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O CONSEMMA é um órgão deliberativo, normativo e consultivo, formado paritariamente, composto de 7 (sete) membros titulares e 7 (sete) suplentes, representantes do Poder Público Municipal e da Sociedade Civil, os quais exercem a função de Conselheiros Municipais de Meio Ambiente.

1.2 A função de Conselheiro é considerada de interesse público relevante e o seu exercício não é remunerado.

1.3 O presente edital disciplina a escolha dos membros da sociedade civil, sendo 01 (um) representante titular e 01 (um) representante suplente, por categoria de representação.

1.4 Para conduzir o processo eleitoral, o representante do Poder Executivo Municipal instituiu a Comissão Eleitoral por meio da Portaria nº 229/2025.

1.5 O processo de escolha para a função de membro do Conselho Municipal de Meio Ambiente compreenderá as seguintes etapas, dispostas no Anexo I:

- a) Inscrição;
- b) Assembleia;
- c) Nomeação;
- d) Posse.

2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR DO PROCESSO ELEITORAL

2.1 Poderão participar do processo eleitoral o candidato que represente entidade legalmente constituída e em funcionamento, com sede no Município de União dos Palmares, e que contemple os segmentos de acordo com o artigo 4º, parágrafo 2º, da Lei Municipal nº 1.086/2007, alterado pela Lei Municipal nº 1.271/2013.

2.2 Cada entidade interessada deve inscrever um único candidato a membro titular, com indicação do respectivo suplente.





PREFEITURA DE UNIÃO DOS PALMARES
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Fazenda Sementeira, s/n, CEP 57800-000
meioambiente@uniaodospalmares.al.gov.br

2.3 É proibida a propaganda de candidatos por meio de anúncios luminosos, folhetos, faixas, cartazes, meios eletrônicos ou outros meios de comunicação de massa, bem como nos veículos de acesso direto aos eleitores como mala direta e correspondências, ou inscrições em locais públicos ou particulares.

2.4 A Secretaria Municipal de Meio Ambiente afixará em sua sede, bem como na sede da Prefeitura e no respectivo site oficial, www.uniaodospalmares.al.gov.br, além do Diário Oficial do Município, o presente edital.

2.5 Nos endereços eletrônicos supracitados no subitem 2.4, será divulgada a relação das candidaturas registradas durante o período de inscrição conforme o subitem 4.1 e suas respectivas alíneas, em até 1 (um) dia útil após o prazo final dos registros, conforme o Calendário constante no Anexo I.

3. DA COMISSÃO ELEITORAL

3.1 A Comissão Eleitoral é composta por 4 (quatro) representantes, sendo todos funcionários do Poder Público do Município e indicados pela Secretaria de Meio Ambiente.

3.2 A Secretaria Municipal de Meio Ambiente prestará apoio administrativo à Comissão Eleitoral, a qual compete:

- a) Organizar e coordenar o processo eleitoral;
- b) Analisar as inscrições, verificando a documentação apresentada e a veracidade dos dados descritos;
- c) Deferir ou indeferir inscrições;
- d) Receber e decidir sobre impugnações contra inscrição de entidade;
- e) Convocar a Assembleia para votação nos candidatos oriundos das entidades da sociedade civil para compor o CONSEMMA;
- f) Divulgar a lista com a homologação das entidades inscritas aptas a participarem da eleição de acordo com os seus respectivos segmentos, bem como a relação das entidades não habilitadas de forma justificada e a divulgação do resultado de eventuais recursos e impugnações para conhecimento público;
- g) Homologar o resultado da eleição, encaminhando ao Prefeito cópia da Ata da Eleição indicando os representantes das entidades eleitas à representação no Conselho de Meio Ambiente, bem como para nomeação e publicação no site oficial da Prefeitura.

4. DA INSCRIÇÃO

4.1 As inscrições para o referido certame serão realizadas:

- a) Período: de 17 a 24 de novembro de 2025;
- b) Horário: das 7h30 às 13h30;
- c) Local: Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Fazenda Sementeira, União dos





PREFEITURA DE UNIÃO DOS PALMARES
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Fazenda Sementeira, s/n, CEP 57800-000
meioambiente@uniaodospalmares.al.gov.br

Palmares/AL.

4.2 Antes de efetuar a inscrição, a entidade que queira participar do processo de escolha deve conhecer o edital e se certificar de que preenche todos os requisitos exigidos.

4.3 No ato da inscrição, a entidade por seu representante legal (ou representante indicado pelo mesmo) deverá preencher o Formulário de Inscrição (Anexo II), a ser fornecido no local da inscrição.

4.4 A qualquer tempo, poderá ser anulada a inscrição caso verificada qualquer falsidade nas informações prestadas no ato de preenchimento do formulário, conforme o item 4.5.

4.5 A Comissão Eleitoral terá 1 (dia) útil para análise das inscrições, a contar do seu encerramento.

4.6 A Secretaria Municipal de Meio Ambiente publicará nos endereços eletrônicos da Prefeitura de União dos Palmares (conforme discriminados no item 2.4) o resultado da análise de inscrição, depois de esgotada a possibilidade de recursos, as inscrições aptas para votação.

4.7 As impugnações e recursos relativos às entidades inscritas deverão ser formulados por escrito e fundamentados com base na legislação e neste edital e poderão ser apresentados até 1 (um) dia após publicação no site e página no Facebook da Prefeitura, sendo apreciados no prazo de 1 (um) dia pela Comissão Eleitoral.

5. DA REPRESENTAÇÃO DO SEGMENTO SOCIEDADE CIVIL

5.1 A Sociedade Civil deverá eleger 7 (sete) representantes distribuídos da seguinte forma:

- a) 1 (um) representante de instituição de ensino superior com sede e foro no Município de União dos Palmares, com mais de um ano de existência legal;
- b) 1 (um) representante de associação da Zona Urbana;
- c) 1 (um) representante de associação da Zona Rural;
- d) 1 (um) representante de entidade de classe localizada no Município de União dos Palmares;
- e) 1 (um) representante de entidade não governamental de defesa e proteção do meio ambiente - ONGs, que comprovadamente tenha atuação no Município de União dos Palmares;
- f) 1 (um) representante do Clube de Diretores Lojistas - CDL;
- g) 1 (um) representante de entidade religiosa.

5.2 Cada entidade só poderá inscrever seu candidato em uma única categoria, conforme o item supracitado, devendo indicar o grupo a que pertence, de acordo com seu estatuto, no momento do preenchimento do formulário de inscrição.

6. DA ASSEMBLEIA DE ELEIÇÃO

6.1 Assembleia para a escolha dos membros que comporão o Conselho Municipal de





PREFEITURA DE UNIÃO DOS PALMARES
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Fazenda Sementeira, s/n, CEP 57800-000
meioambiente@uniaodospalmares.al.gov.br

Meio Ambiente, na condição de membros representantes do segmento da Sociedade Civil Organizada, será realizada em consonância com o Calendário disposto no Anexo I:

- a) Data: 2 de dezembro de 2025;
 - b) Horário: das 9h às 12h;
 - c) Local: Auditório da Prefeitura de União dos Palmares.
- 6.2 O processo eleitoral dar-se-á através de votação aberta com manifestação de voto dos inscritos aptos, dentre os segmentos da sociedade civil.
- 6.3 Cada eleitor apto ao voto deverá votar em somente 1 (um) candidato para cada segmento representante da sociedade civil.
- 6.4 Na Assembleia de Eleição, o Coordenador da Comissão Eleitoral deverá dirigir os trabalhos, esclarecer dúvidas e resolver de pronto as eventuais questões de ordem.
- 6.5 Na Assembleia de Eleição o Secretário deverá elaborar a Ata da Assembleia e auxiliar na condução dos trabalhos.
- 6.6 Serão considerados eleitos como titulares, juntamente com seus respectivos suplentes, os candidatos mais votados para cada segmento da sociedade civil.
- 6.7 Em caso de empate, será utilizado como critério de desempate, o tempo de registro da entidade, sendo eleita a entidade que tiver o registro mais antigo.
- 6.8 Terminada a manifestação de votos de todos os participantes inscritos na votação, o Coordenador da Comissão Eleitoral proclamará as entidades eleitas e após assinatura da Ata, encerrará a Assembleia Eleitoral.

7. DA NOMEAÇÃO E POSSE

- 7.1 Os representantes legais das entidades proclamadas eleitas (titulares e suplentes) deverão assinar declaração de aceite de resultado, que será entregue pela Comissão Eleitoral na Assembleia, logo após o encerramento da Eleição.
- 7.2 A nomeação dos conselheiros será feita perante publicação de Portaria expedida pelo Prefeito no prazo de até 3 (três) dias úteis contados da data da Eleição.
- 7.3 A posse dos conselheiros nomeados será efetuada por meio de Portarias expedidas pelo representante do Poder Executivo Municipal, em cerimônia promovida pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, na data prevista no Calendário apresentado no Anexo I.

8. DO MANDATO

- 8.1 O mandato dos representantes da Sociedade Civil é de 2 (dois) anos, sendo admitida uma única recondução consecutiva para esse segmento do CONSEMMA, bem como para os membros do segmento Poder Público Municipal.





PREFEITURA DE UNIÃO DOS PALMARES
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Fazenda Sementeira, s/n, CEP 57800-000
meioambiente@uniaodospalmares.al.gov.br

9. DOS RECURSOS

9.1 Caberá recurso à Secretaria Municipal de Meio Ambiente contra:

- a) Decisão da Comissão Eleitoral;
- b) Resultado Final de Votação da Assembleia Eleitoral.

9.2 Os recursos previstos no item anterior, alíneas “a” e “b”, deverão ser apresentados no prazo de 2 (dois) dias contados da publicação.

9.3 O recurso deverá ser individual e devidamente fundamentado.

9.4 O recurso deverá ser entregue à Secretaria Municipal de Meio Ambiente dentro do prazo previsto.

9.5 Será indeferido, liminarmente, o pedido de recurso não fundamentado ou entregue fora do prazo.

9.6 O recurso não terá efeito suspensivo.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 Os casos omissos neste edital serão resolvidos pela Comissão Eleitoral, instituída pela Portaria nº 229, de 14 de novembro de 2025.

União dos Palmares, Alagoas, 17 de novembro de 2025.

CLAUDIONOR DE OLIVEIRA SILVA
Secretário Municipal de Meio Ambiente





PREFEITURA DE UNIÃO DOS PALMARES
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Fazenda Sementeira, s/n, CEP 57800-000
meioambiente@uniaodospalmares.al.gov.br

ANEXO I
CRONOGRAMA DO PROCESSO ELEITORAL

ETAPAS	DATAS E PERÍODOS PREVISTOS
Publicação do edital	17/11/2025
Inscrições	17 a 24/11/2025
Prazo para recurso contra o edital	24 a 26/2025
Análise das inscrições	28/11/2025
Divulgação da relação das candidaturas, do edital de divulgação de deferimento das inscrições e relação das inscrições deferidas	01/12/2025
Assembleia de eleição	02/12/2025
Divulgação do edital de resultado de eleição e edital de homologação do resultado final do processo eleitoral	03/12/2025
Encaminhamento da ata da assembleia ao poder executivo municipal para nomeação dos conselheiros eleitos	04/12/2025
Publicação do decreto municipal de nomeação dos novos conselheiros	08/12/2025
Divulgação do edital de convocação para a cerimônia de posse dos conselheiros	09/12/2025
Realização da cerimônia de posse dos conselheiros	17/12/2025





PREFEITURA DE UNIÃO DOS PALMARES
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Fazenda Sementeira, s/n, CEP 57800-000
meioambiente@uniaodospalmares.al.gov.br

ANEXO II
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – CONSEMMA
ELEIÇÃO PARA O BIÊNIO 2023/2025

Data de inscrição: ____/____/____

Organização da Sociedade Civil

Nome: _____

Endereço: _____

Cidade/UF: _____ **CEP:** ____-____

Telefone (Residencial): _____ **Celular:** _____

E-mail: _____

Representante na Assembleia (Titular)

Nome: _____

RG: _____ **Órgão:** _____ **Data de Expedição:** ____/____/____

Data de Nascimento: ____/____/____ **CPF/nº:** _____

Endereço: _____

Cidade/UF: _____ **CEP:** ____-____

Telefone (Residencial): _____ **Celular:** _____

E-mail: _____

Representante na Assembleia (Suplente)

Nome: _____

RG: _____ **Órgão:** _____ **Data de Expedição:** ____/____/____

Data de Nascimento: ____/____/____ **CPF/nº:** _____

Endereço: _____

Cidade/UF: _____ **CEP:** ____-____





PREFEITURA DE UNIÃO DOS PALMARES
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Fazenda Sementeira, s/n, CEP 57800-000
meioambiente@uniaodospalmares.al.gov.br

Telefone (Residencial): _____ Celular: _____

E-mail: _____

Categoria da Instituição Representante do Segmento Sociedade Civil

- () Representação de Instituição de Ensino Superior
- () Representação de Associação da Zona Urbana
- () Representação de Associação da Zona Rural
- () Representação de Entidade de Classe
- () Representação de Entidades Não Governamentais - ONGs de Defesa do Meio Ambiente
- () Representação do Clube de Diretores Lojistas - CDL
- () Representação de Entidades Religiosas

